



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 654, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 376.649,14 -(Trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- Unidade 05.01- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- Função 15 - Urbanismo.
- Subfunção 451 - Infraestrutura Urbana.
- Programa 1.059 - "PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA."
- Projeto 1.155 - PAVIMENTAÇÃO DE RUA NA LOCALIDADE DE PRINCESA
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL.
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.**
- **Desdobramento da Despesa:**
- **4.4.90.51.99.00 - Outras Obras e Instalação.**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA CONTA DO ROYALTIES DO PETRÓLEO, LEI ESTADUAL nº 8.308/2006 ano anterior.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação Orçamentária ora criada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município os reajustes que se fizerem necessário, principalmente, expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 13 de agosto de 2015.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL



Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.